



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.409	015	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.409

Dispõe sobre a criação e alteração de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido no quadro de vagas de cargos/empregos da Administração Pública Municipal Direta, previsto no Anexo Único, da Lei Municipal nº 6.046, de 14 de setembro de 2022, com a criação dos cargos em regime Estatutário, conforme abaixo relacionado. Faz parte desta Lei o Anexo Único.

Cargo	Vagas
Auxiliar de Farmácia	30
Maqueiro	15
Técnico em Equipamento Hospitalar	2
Bombeiro Civil	2

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal nº 6.046, fica alterado nos seguintes cargos:

CARGO	Quadro de Aprovados	
	ESTATUTÁRIO	CELETISTA
Auxiliar de Escritório	220	0
Auxiliar em Saúde Bucal	70	0
Fisioterapeuta	135	0
Fonoaudiólogo	25	0
Motorista	150	12
Nutricionista	30	0
Odontólogo	150	29
Psicólogo	170	1
Técnico de Raio X	50	2
Técnico em Enfermagem	400	6





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.409	016	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.409

Art. 3º Fica alterado o quadro de vagas de cargos/empregos do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, previsto no Anexo IV, da Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, com a criação do cargo abaixo relacionado:

Cargo	Aprovado
Técnico em Equipamento Hospitalar	2

Art. 4º Fica alterado o quadro de vagas de cargos/empregos do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, previsto no Anexo IV, da Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, com a alteração no número de vagas dos cargos abaixo relacionados:

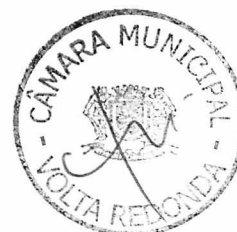
Cargo	Aprovado
Auxiliar de Escritório	65
Fisioterapeuta	35

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterado os atuais cargos.

Volta Redonda, 06 de maio de 2024.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 001/2024
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.409	017	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.409

ANEXO ÚNICO

Cargo: Auxiliar de Farmácia CBO: 5111-30
Formação: Nível Fundamental completo
Carga Horária: 220 mensais
Atribuições:
• Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; • Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; • Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; • Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; • Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; • Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias; • Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos para satisfazer os pedidos; • Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico; • Utilizar recursos de informática; • Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.409	018	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.409

Cargo: Maqueiro CBO: 5151-10
Formação: Nível Fundamental completo
Carga Horária: 220 mensais
Atribuições: • Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intra-hospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação; • Receber o plantão; • Executar a transferência dos pacientes de forma segura entre as unidades; • Registrar em prontuário as intercorrências durante o transporte; • Preencher checklists de transporte; • Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; • Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; • Retirar e guardar próteses e acessórios dos pacientes em situações em que é necessário, bem como a entrega dos mesmos ao responsável pelo paciente e posterior registro do procedimento realizado; • Participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas; • Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes; • Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua Unidade; • Notificar a equipe de enfermagem toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente; • Competências Técnicas do cargo, conhecimento de equipamentos médico- hospitalares, conhecimento das vias de medicações e oxigenioterapia; • Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.





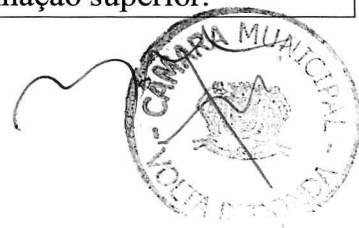
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.409	019	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.409

Cargo: Técnico em Equipamento Hospitalar – CBO: 9153-05
Formação: Nível Médio Técnico
Carga Horária: 220 mensais
Atribuições: • Realizar manutenção em equipamentos e instrumentos odonto-médico- hospitalares: preparar a manutenção; interpretar documentos técnicos de produtos e de operações; selecionar ferramentas, peças e instrumentos de medição; desmontar equipamentos e instrumentos; verificar parâmetros de peças e de funcionamento; eliminar falhas de equipamentos e instrumentos; manufaturar peças para reposição; reparar peças e conjuntos; substituir peças e conjuntos; montar equipamentos e instrumentos; ajustar conjuntos eletroeletrônicos e mecânicos; manusear instrumentos de medição; medir grandezas físicas (lineares, térmicas, elétricas, ph). • Realizar testes e ensaios em equipamentos e instrumentos médico-odonto- hospitalares: identificar defeitos; analisar parâmetros; diagnosticar defeitos; realizar ensaios físicos. • Instalar equipamentos médico-odonto-hospitalares: analisar arranjo físico do ambiente para instalação de equipamentos; verificar a disponibilidade de utilidades (eletricidade, pontos de água e de gás...) para instalação; preparar equipamentos para uso; inicializar equipamentos (startup); garantir a ocorrência e sequência dos procedimentos expressos em normas de instalação de equipamento. • Elaborar documentação técnica: preencher ordem de serviço; elaborar orçamentos; emitir pareceres técnicos; elaborar relatórios; requisitar peças para reposição; emitir certificados de calibração de equipamentos e instrumentos; elaborar procedimentos de processos de manutenção e funcionamento de instrumentos e equipamentos. • Realizar atividades de treinamento e atualização: participar de treinamentos; atualizar-se tecnologicamente; treinar equipes técnicas; treinar usuários; demonstrar funcionamento de equipamentos e instrumentos; • Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.409	020	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.409

Cargo: Bombeiro Civil CBO: 5171-10
Formação: Nível Fundamental completo
Carga Horária: 220 mensais
Atribuições:
• Realizar cursos, treinamentos e campanhas educativas para conscientização de equipes; • Prestar os primeiros socorros as vítimas; • Vistoriar locais em situações de vazamento de produtos químicos e neutralizá-los; • Coordenar os esforços da brigada de incêndio; • Conhecer o plano de emergência contra incêndio da empresa; • Avaliar e prevenir situações de riscos e identificar os perigos; • Inspeccionar todos os equipamentos de combate a Incêndio; • Manter rotas de fuga sinalizadas e liberadas; • Trabalhar com segurança e biosegurança; • Registrar e relatar suas atividades, irregularidades encontradas e suas medidas de execução. • Executar salvamentos terrestres, aquáticos e em altura; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.





VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

06 de maio de 2024 - Edição Nº 2063 - EXTRA



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.409

Dispõe sobre a criação e alteração de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido no quadro de vagas de cargos/empregos da Administração Pública Municipal Direta, previsto no Anexo Único, da Lei Municipal nº 6.046, de 14 de setembro de 2022, com a criação dos cargos em regime Estatutário, conforme abaixo relacionado. Faz parte desta Lei o Anexo Único.

Cargo	Vagas
Auxiliar de Farmácia	30
Maquieiro	15
Técnico em Equipamento Hospitalar	2
Bombeiro Civil	2

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal nº 6.046, fica alterado nos seguintes cargos:

CARGO	Quadro de Aprovados	
	ESTATUTÁRIO	CELETISTA
Auxiliar de Escritório	220	0
Auxiliar em Saúde Bucal	70	0
Fisioterapeuta	135	0
Fonoaudiólogo	25	0
Motorista	150	12
Nutricionista	30	0
Odontólogo	150	20
Psicólogo	170	1
Técnico de Raio X	50	2
Técnico em Enfermagem	400	6

Art. 3º Fica alterado o quadro de vagas de cargos/empregos do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, previsto no Anexo IV, da Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, com a criação do cargo abaixo relacionado:

Cargo	Aprovado
Técnico em Equipamento Hospitalar	2

Art. 4º Fica alterado o quadro de vagas de cargos/empregos do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, previsto no Anexo IV, da Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, com a alteração no número de vagas dos cargos abaixo relacionados:

Cargo	Aprovado
Auxiliar de Escritório	65
Fisioterapeuta	35

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterado os atuais cargos.

Volta Redonda, 06 de maio de 2024.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Auxiliar de Farmácia CBO: 5111-30

Formação: Nível Fundamental completo

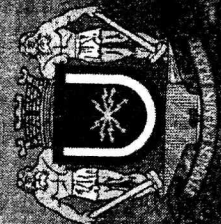
Carga Horária: 220 mensais

Atribuições:

- Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico;
- Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos;

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ U 30 - Nº 2063 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 06 DE MAIO DE 2024



- Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos;
- Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento;
- Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso;
- Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias;
- Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos para satisfazer os pedidos;
- Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico;
- Utilizar recursos de informática;
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

Cargo: Maqueiro CBO: 5151-10

Formação: Nível Fundamental completo

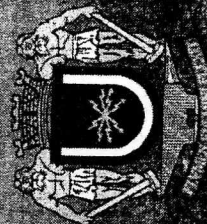
Carga Horária: 220 mensais

Atribuições:

- Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intra-hospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação;
- Receber o plantão;
- Executar a transferência dos pacientes de forma segura entre as unidades;
- Registrar em prontuário as intercorrências durante o transporte;
- Preencher checklists de transporte;
- Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade;
- Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes;
- Retirar e guardar próteses e acessórios dos pacientes em situações em que é necessário, bem como a entrega dos mesmos ao responsável pelo paciente e posterior registro do procedimento realizado;
- Participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas;
- Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes;
- Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua Unidade;
- Notificar a equipe de enfermagem toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente;
- Competências Técnicas do cargo, conhecimento de equipamentos médico- hospitalares, conhecimento das vias de medicações e oxigenioterapia;
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2063 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 06 DE MAIO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.409	023	1

Cargo: Técnico em Equipamento Hospitalar – CBO: 9153-05
Formação: Nível Médio Técnico
Carga Horária: 220 mensais
Atribuições:
• Realizar manutenção em equipamentos e instrumentos odonto- médico- hospitalares; preparar a manutenção; interpretar documentos técnicos de produtos e de operações; selecionar ferramentas, peças e instrumentos de medição; desmontar equipamentos e instrumentos; verificar parâmetros de peças e de funcionamento; eliminar falhas de equipamentos e instrumentos; manufaturar peças para reposição; reparar peças e conjuntos; substituir peças e conjuntos; montar equipamentos e instrumentos; ajustar conjuntos eletroeletrônicos e mecânicos; manusear instrumentos de medição; medir grandezas físicas (lineares, térmicas, elétricas, ph). • Realizar testes e ensaios em equipamentos e instrumentos médico- odonto- hospitalares; identificar defeitos; analisar parâmetros; diagnosticar defeitos; realizar ensaios físicos. • Instalar equipamentos médico-odonto-hospitalares; analisar arranjo físico do ambiente para instalação de equipamentos; verificar a disponibilidade de utilidades (eletricidade, pontos de água e de gás...) para instalação; preparar equipamentos para uso; inicializar equipamentos (startup); garantir a ocorrência e sequência dos procedimentos expressos em normas de instalação de equipamento. • Elaborar documentação técnica: preencher ordem de serviço; elaborar orçamentos; emitir pareceres técnicos; elaborar relatórios; requisitar peças para reposição; emitir certificados de calibração de equipamentos e instrumentos; elaborar procedimentos de processos de manutenção e funcionamento de instrumentos e equipamentos. • Realizar atividades de treinamento e atualização; participar de treinamentos; atualizar-se tecnologicamente; treinar equipes técnicas; treinar usuários; demonstrar funcionamento de equipamentos e instrumentos; • Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.
Cargo: Bombeiro Civil CBO: 5171-10
Formação: Nível Fundamental completo
Carga Horária: 220 mensais
Atribuições:
• Realizar cursos, treinamentos e campanhas educativas para conscientização de equipes; • Prestar os primeiros socorros as vítimas; • Vistoriar locais em situações de vazamento de produtos químicos e neutralizá-los; • Coordenar os esforços da brigada de incêndio; • Conhecer o plano de emergência contra incêndio da empresa; • Avaliar e prevenir situações de riscos e identificar os perigos; • Inspeccionar todos os equipamentos de combate a Incêndio; • Manter rotas de fuga sinalizadas e liberadas; • Trabalhar com segurança e biosegurança; • Registrar e relatar suas atividades, irregularidades encontradas e suas medidas de execução. • Executar salvamentos terrestres, aquáticos e em altura; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

